



## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI Nº 210 DE 24 DE MAIO DE 1999:** Institui o Estatuto da Fundação de Ação Social do Município e dá outras providências, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - NATUREZA E FINALIDADE:** Art. 1º - Fica instituído o presente Estatuto da Fundação de Ação Social do Município, convalidando a sua criação, consubstanciada pela Lei nº 110 de 13 de Março de 1997, um órgão integrante da administração municipal, vinculada à Secretaria de Saúde e Assistência Social, com sede e foro em Sobral, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regendo-se pelo disposto neste Estatuto, no seu regimento e na legislação pertinente. Art. 2º - A FAM terá duração por tempo indeterminado. Art. 3º - A FAM terá como missão planejar, coordenar e executar a Política de Assistência Social do Município como direito do cidadão. Art. 4º - Constituem diretrizes da FAM: I - Implementar, articular e executar as Políticas de Assistência Social do Município. II - Articular parcerias com as Secretarias afins, buscando a realização da Política de Assistência Social do Município, visando o fortalecimento e o exercício da cidadania. III - Apoiar a participação das comunidades e organizações populares no processo de co-gestão, implantando instrumentos que permitam a articulação entre a sociedade civil organizada e o poder local, visando melhoria e ampliação dos serviços prestados. IV - Efetivar a descentralização da Política da Assistência Social, através de novos controles advindos da sociedade organizada e da cidadania participante pelos Conselhos Municipais. V - Coordenar e executar as ações de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, ao idoso e as pessoas portadoras de necessidades especiais, consubstanciadas num sistema descentralizado e participativo. VI - Assistir aos grupos vulneráveis, oferecendo-lhes condições de sobrevivência digna, bem como as comunidades que enfrentam situações emergenciais e de risco temporário. Art. 5º - Objetivos Específicos: - Proporcionar, no sistema de co-gestão comunitária, atendimento à criança de 00 (zero) a 03 (três) anos em sistema de creche, e atendimento à criança de 04 (quatro) a 06 (seis) anos em locais onde a Secretaria de Educação não desenvolva o trabalho de educação infantil; II - Proporciona, no sistema de co-gestão comunitária, atendimento a crianças e adolescentes que se encontrem em

situação de risco pessoal e social, visando a sua profissionalização e seu desenvolvimento social; III - Viabilizar atendimento à população portadora de necessidades especiais, numa perspectiva de reabilitação/habilitação, integração e promoção, buscando sua participação na família, na comunidade e no mercado de trabalho; IV - Implementar a Política Municipal de atenção ao idoso; V - Desenvolver junto à população idosa ações que permitam atender as suas necessidades individuais e coletivas, com vistas a sua integração ao grupo familiar e comunitário, evitando a segregação e estimulando sua participação social; VI - Capacitar os recursos humanos que atuam na área de Assistência Social, visando a melhoria das ações desenvolvidas; VII - Atender aos cidadãos de baixo poder aquisitivo, e em situação emergencial ou em ocasiões que estejam afetando sua segurança social, através da concessão de benefícios que garantam seus direitos sociais e sua sobrevivência; VIII - Articular parcerias com as secretarias municipais possibilitando uma interface, principalmente com as políticas de educação, saúde, habitação, saneamento, cultura, mobilização social e geração de emprego e renda; IX - Articular-se, sistematicamente, com os órgãos estaduais e federais responsáveis pela implementação da Política de Assistência Social, nas ações pertinentes ao processo de descentralização e operacionalização de convênios. Art. 6º - Patrimônio e Receita: I - O patrimônio da FAM é constituído pelos bens oriundos da extinta Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município, da ex-LBA, bem como pelos que venha adquirir sob quaisquer das formas em direito admitidas. II - Os recursos financeiros necessários às ações da FAM serão oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social FUMAS. § 1º Constituirão receitas do FUMAS: a) Dotação orçamentária da União, Estado e Município; b) Doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venham a receber de organismos e entidades nacionais e internacionais, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras. § 2º - Cabe a FAM como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: Art. 7º - A FAM terá a seguinte estrutura organizacional: a) PRESIDENTE; b) DIRETOR DE

*Valorize seus atos, publique no  
Impresso Oficial do Município*

- Prefeito  
**CID FERREIRA GOMES**

- Vice-Prefeito  
**FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO**

- Chefe do Gabinete do Prefeito  
**IVO FERREIRA GOMES**

- Procurador Geral do Município  
**RENO XIMENES PONTE**

- Secretário de Administração e Finanças  
**LUÍS EDÉSIO SOLON**

- Secretária de Educação  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

- Secretário de Saúde e Assistência Social  
**LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE**

- Secretário Extraord. de Acomp. de Proj. Estruturantes  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**

- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
**FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO**

- Secretário de Cultura Desporto e Mobiliz. Social  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHONETO**

- Secretário de Obras e Transportes  
**JOSÉ MARIA FÉLIX**

- Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos  
**QUINTINO VIEIRA NETO**

- Secretário de Negócios da Indústria, Comércio e Turismo  
**LUIS FERNANDO VIANA COELHO**

- Guarda Civil Municipal  
**CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES**

- Imprensa Oficial do Município  
**JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA**

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: [prefeitura@sobral.ce.gov.br](mailto:prefeitura@sobral.ce.gov.br)

ASSISTÊNCIA SOCIAL; c) DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO; d) SECRETÁRIA DO TITULAR; e) ASSISTENTES TÉCNICOS. Art. 8º- São atribuições específicas da Presidência da FAM: I - Subsidiar e executar a Política de Assistência Social do Município em colaboração com o Secretário de Saúde e Assistência Social; II - Desenvolver o planejamento participativo, coordenar, supervisionar e controlar os planos, programas e projetos e atividades que visem a execução dos objetivos da FAM; III - Representar a FAM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e constituir procuradores; IV - Elaborar o regimento da FAM; V - Encaminhar a apreciação do CMAS relatórios anuais de atividades e relatórios trimestrais de execução orçamentária e financeira dos recursos; VI - Realizar a distribuição de trabalho entre servidores da Fundação, acompanhar e avaliar o seu desempenho operacional e promover o seu desenvolvimento funcional; VII - Cumprir e fazer cumprir as normas legais, estatutárias e regimentais; VIII - Convocar e presidir reuniões com as diretorias e equipes de apoio administrativo; IX - Movimentar os recursos da FAM, conjuntamente com o Secretário de Saúde e Assistência Social; X - Celebrar em nome da FAM, acordos, ajustes, convênios e contratos, para consecução de seus objetivos; XI - Delegar atribuições, nomeando a autoridade delegada e especificando seus limites; XII - Propor alterações nas normas estatutárias. XIII - Nomear, promover e transferir servidores e praticar os demais atos a eles relativos; XIV - Determinar o tombamento ou cadastramento dos bens móveis e imóveis, o uso e administração desses bens, de conformidade com a orientação da administração municipal; XV - Designar os

Substitutos dos ocupantes dos cargos em comissão em suas faltas, impedimentos e ausências; XVI - Designar seu substituto eventual; XVII - Desenvolver quaisquer outras atividades necessárias à consecução dos objetivos da FAM de conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social. Art. 9º- A Direção superior da FAM, atuando em estreita articulação com a Presidência, será composta por um Diretor de Assistência Social e um Diretor de Desenvolvimento Humano. § 1º - São atribuições do Diretor de Assistência Social: I - Articular-se com as entidades que atuam na área da Assistência Social, para integração de programas e ações em conjunto; II - Encaminhar grupos e pessoas aos serviços de assistência social desenvolvidos pelas secretarias afins; III - Realizar acompanhamentos sistemáticos dos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar e S.O.S. Criança; IV - Orientar os cidadãos dos diversos segmentos sociais sobre os programas de assistência social disponíveis no município e democratizar o acesso a eles; V - Planejar, executar e avaliar pesquisa para conhecimento da realidade social a fim de subsidiar as ações profissionais; VI - Promover outras atividades, em parceria com as secretarias afins, que concorram para aumentar a renda, a auto-organização e o bem-estar da comunidade ou grupo de pessoas em situação de calamidade social; VII - Promover articulações entre as diversas secretarias que trabalham com assistência social; VIII - Promover, em parceria com a Secretaria de Ação Social do Estado, cursos de capacitação para os conselheiros e agentes que trabalham no âmbito da assistência social; IX - Promover Assistência Social, através da concessão de benefícios diversos destinados para os cidadãos de baixo poder aquisitivo, e em situação emergencial ou em ocasiões

que estejam afetando sua sobrevivência e, ou segurança social, visando a garantia dos direitos sociais; X - Realizar assessoramento técnico junto às entidades comunitárias e ONG's, bem como entidades afins, que desenvolvem um trabalho de assistência social; XI - Elaborar projetos na área de assistência social; XII - Desenvolver um acompanhamento junto às entidades que trabalham com criança e adolescente de Zero a 14 anos; XIII - Desenvolver, em parceria com as ONG's, projetos que visem a reintegração dos meninos de rua no sistema escolar e na família, a superação dos problemas sociais e o direito à cidadania; XIV - Articular e fortalecer os conselhos constituídos: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes -CMDCA, Conselho Tutelar e Conselho de Saúde. § 2º - Atribuições da Diretoria de Desenvolvimento Humano: I - Desenvolver junto às entidades que trabalham com idosos estratégias de ações que promovam a valorização, a cidadania e o desenvolvimento da terceira idade; II - Prestar assessoramento técnico às entidades que trabalham com idoso e pessoas portadoras de necessidades especiais; III - Executar uma política social voltada para os idosos e pautada no reconhecimento de seus direitos; IV - Elaborar projetos de assistência ao idoso e deficiente de acordo com o plano municipal de atendimento aos mesmos; V - Promover fóruns, seminários e encontros específicos para discussão sobre assuntos relativos a terceira idade; VI - Promover articulações com as secretarias afins, buscando desenvolver programas em benefício dos idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais; VII - Promover e apoiar estudos e pesquisa sobre o envelhecimento; VIII - Desenvolver campanhas educativas contínuas junto aos meios de comunicação de massa, sociedade civil organizada, para divulgação da campanha de valorização dos idosos; IX - Viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, proporcionando-lhe integração com as demais gerações; X - Elaborar projetos de atenção à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, visando garantir o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais, bem como sua completa integração social; XI - Promover ações que facilitem o acesso das pessoas portadoras de necessidades especiais aos serviços oferecidos pela comunidade; XII - Viabilizar a integração das ações dos órgãos públicos e entidades privadas na área de saúde, educação, trabalho, transporte e a assistência social, visando a prevenção das deficiências e a eliminação de suas múltiplas causas; XIII - Promover articulação entre as OG's e ONG's visando garantir efetividade aos programas de prevenção, de atendimento especializado e de integração social. § 3º - Compete aos Assistentes Técnicos: I - Assessorar a presidência da FAM fornecendo subsídios, analisando problemas, apresentando soluções, indicando procedimentos e dando pareceres sobre assuntos relativos a área de atuação da FAM para a qual foram designados; II - Assessorar os diretores da Fundação analisando processos e emitindo pareceres sobre matérias relativas à sua área de atuação administrativa; III - Realizar outras tarefas correlatas emanadas do Presidente e Diretoria da Fundação; IV - Colher e processar as informações necessárias ao planejamento em sua área de atuação funcional; V - Participar do planejamento

Estratégico e da programação de atividades, de conformidade com a diretoria; VI - Controlar os recursos materiais e humanos do setor de atuação; VII - Prever e racionalizar o uso e a manutenção dos recursos materiais necessários ao funcionamento da FAM. Art. 10 Em eventual extinção da Fundação de Ação Social do Município, o seu patrimônio será incorporado ao tesouro municipal de Sobral, ou poderá, através de autorização legislativa, ser doado, total ou parcialmente, a entidade congênera. Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES -Prefeito Municipal.

**DECRETO N 201 DE 05 DE MAIO DE 1999** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea g art. 5 do Decreto-Lei n 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município, medindo 585,00m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rua Sem Denominação; ao sul, com imóvel pertencente ao Sr. Francisco das Chagas de Assis Sales; ao leste, com a Rua Antônio Gabriel, e ao oeste, com a Rua Mãe Crispina. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto tem por finalidade a ampliação de um Posto de Saúde. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal.

**DECRETO N 202 DE 05 DE MAIO DE 1999** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea g art. 5 do Decreto-Lei n 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município, medindo 1.092,00m² (hum mil e noventa e dois metros quadrados), extremado-se: ao norte, com a Rua Sem Denominação; ao sul, com a Rua Raimundo Nonato; ao leste, com imóvel pertencente ao Sr.

Raimundo Duarte Lima, e ao oeste, com imóvel pertencente ao Sr. José Venâncio. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a ampliação de um Posto de Saúde. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

**DECRETO N 203 DE 05 DE MAIO DE 1999** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea g art. 5 do Decreto-Lei n 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais; DECRETA: Art 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município, medindo 3.210,00m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e dez metros quadrados), extremado-se: ao norte, com terreno pertencente à Imobiliária Mirabilis Ltda.; ao sul, com a Av. Senador Ermírio de Moraes; ao leste, com a Empresa Itapemirim, e ao oeste, com a Rua Pedro Mendes Carneiro. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto tem por finalidade a construção de um Posto de Saúde. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

**DECRETO N 204 DE 05 DE MAIO DE 1999** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea g art. 5 do Decreto-Lei n 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município, medindo 1.072,84m<sup>2</sup> (hum mil, setenta e dois metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com a travessa Santa Casa; ao sul, com a Av. Dom José; ao leste, com residências da Fábrica de Tecido, e ao oeste, com a Rua Cel. Albuquerque. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste decreto. Art. 3º - O

Imóvel aludido neste Decreto tem por finalidade a construção de um Posto de Saúde. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

**DECRETO N 205 DE 26 DE MAIO DE 1999** - Declara luto oficial por 03 ( três ) dias, em todas as repartições, autarquias e fundações municipais. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO, o pesar que se abateu sobre o Município de Sobral, com o falecimento do Sr. José Parente Prado, ocorrido hoje; CONSIDERANDO, que o Sr. José Parente Prado, ocupou cargos de grande relevância no cenário político de Sobral e do Estado do Ceará; DECRETA: Art. 1º - Fica decretado luto Oficial por 03 (três) dias, em todas as repartições, autarquias e fundações municipais de Sobral, em virtude do falecimento do ex-Deputado Estadual e ex-Prefeito de Sobral, Sr. José Parente Prado. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 26 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

## REPUBLICAÇÃO

**DECRETO Nº 196 DE 15 DE MARÇO DE 1999** - Revoga o Decreto nº 158 de 28 de maio de 1998, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 158 de 28 de maio de 1998, o qual "Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município, medindo 765,93m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados) de área total, extremado-se: ao norte, com o Rio Acaraú; ao sul, com a rua Monte Castelo; a leste, com o Posto de Saúde deste Município; a oeste, com a rua Maria Cláudia Freire, s/n, conforme livro 3-7, fl. 139, sob nº de ordem 4345 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca". Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Março de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ATO Nº 648/99 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica do Município, c/c Art. 2º da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. LUCIANA SILVA DE SOUSA para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Supervisor de Ensino, símbolo SMS - 1, com lotação na Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 649/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. MARIA DO SOCORRO SOUSA FROTA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Diretora Escolar - IV, símbolo DMS - 5, com lotação na Escola Ivonir Aguiar Dias, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível A, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 650/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. MÁRCIA BRITO GOMES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Diretora Escolar - IV, símbolo DMS - 5, com lotação na Escola Raul Monte, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível A, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 651/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear o Sr. AMAURY GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Diretor Escolar - IV, símbolo DMS - 5, com lotação na Escola Mocinha Rodrigues, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível A, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 652/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. MARIA DA PENHA CARDOSO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Diretora Escolar - IV, símbolo DMS - 5, com lotação na Escola Carlos Jereissati, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível A, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 653/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. NEIDE MARA SAMPÁIO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Diretora Escolar - IV, símbolo DMS - 5, com lotação na Escola Netinha Castelo, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível A, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 654/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sr. MOISÉS JOSÉ NETO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Diretor Escolar - IV, símbolo DMS - 5, com lotação na Escola Paulo Aragão, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível A, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 655/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. ANA MARY MARINHO CASTELO BRANCO AGUIAR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Diretora Escolar - III, símbolo DMS - 4, com lotação na Escola Trajano de Medeiros, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível

B, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 656/99 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. SÔNIA HELENA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provitimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Diretora Escolar - III, símbolo DMS - 4, com lotação na Escola Maria do Carmo Andrade, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível B, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 657/99 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. ADRIANA MARIA DIAS, para ocupar o cargo de Provitimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Diretora Escolar - III, símbolo DMS - 4, com lotação na Escola Moça Prado, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível B, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 658/99 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. SÂNGELA MARIA DE AGUIAR, para ocupar o cargo de Provitimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Diretora Escolar - III, símbolo DMS - 4, com lotação na Rotary Club, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível B, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 659/99 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE:

Nomear a Sra. MARIA DE LOURDES NEVES PAULA, para ocupar o cargo de Provitimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Diretora Escolar - III, símbolo DMS - 4, com lotação na Escola Pe. Palhano, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível B, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 660/99 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. IDALBA FREITAS VIANA, para ocupar o cargo de Provitimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Diretora Escolar - III, símbolo DMS - 4, com lotação na Escola Lions Caiçara, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível B, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 661/99 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. MARIA CELESTE FERNANDES CISNE, para ocupar o cargo de Provitimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Diretora Escolar - III, símbolo DMS - 4, com lotação na Escola Renato Parente, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível B, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 662/99 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. MARIA MARINETE MELO DE CARVALHO, para ocupar o cargo de Provitimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Vice-Diretora Escolar - II, símbolo DMS - 3, com lotação na Escola Escola Ivonir Aguiar Dias, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível A, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 664/99 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear o Sr. DOMINGOS SÁVIO FERREIRA SOUSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Vice-Diretor Escolar - II, símbolo DMS - 3, com lotação na Escola Raul Monte, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível A, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 665/99 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. LIDUINA MARIADO CARMO FEIJÃO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Vice-Diretora Escolar - II, símbolo DMS - 3, com lotação na Escola Raul Monte, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível A, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 667/99 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. MARTA SOLANGE LIMA RIBEIRO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Vice-Diretora Escolar - II, símbolo DMS - 3, com lotação na Escola Carlos Jereissati, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível A, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 668/99 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear o Sr. JOSÉ GOMES ARAGÃO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Vice-Diretor Escolar - II, símbolo DMS - 3, com lotação na Escola Carlos Jereissati, de Ensino Fundamental e Educação

Infantil, Nível A, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 669/99 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. MARIA DA SILVA ROCHA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Vice-Diretora Escolar - II, símbolo DMS - 3, com lotação na Escola Netinha Castelo, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível A, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 670/99 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. MARYANE FIALHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Vice-Diretora Escolar - II, símbolo DMS - 3, com lotação na Escola Paulo Aragão, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível A, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 671/99 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES VASCONCELOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Vice-Diretora Escolar - II, símbolo DMS - 3, com lotação na Escola Paulo Aragão, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível A, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 672/99 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE

SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. MARIA DO SOCORRO PEDROSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Vice-Diretora Escolar - I, símbolo DMS - 2, com lotação na Escola Trajano de Medeiros, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível B, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 673/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. MARIAS DAS DORES M. FEIJÓ, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Vice-Diretora Escolar - I, símbolo DMS - 2, com lotação na Escola Maria do Carmo Andrade, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível B, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 675/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. CONCEIÇÃO VASCONCELOS TOMÁZ, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Vice-Diretora Escolar - I, símbolo DMS - 2, com lotação na Escola Rotary Club, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível B, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 676/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. CÉLIA MARIAS DOS SANTOS RODRIGUES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Vice-Diretora Escolar - I, símbolo DMS - 2, com lotação na Escola Pe. Palhano, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível B, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 677/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. JAQUELINE MADEIRA BATISTA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Vice-Diretora Escolar - I, símbolo DMS - 2, com lotação na Escola Lions Caiçara, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível B, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 678/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. SELMA MARIA MOITA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Vice-Diretora Escolar - I, símbolo DMS - 2, com lotação na Escola Renato Parente, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível B, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 679/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 123 de 19 de julho de 1997, RESOLVE: nomear a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos a Sra. FRANCISCA VALDELINA FERREIRA GOMES DA FROTA, para o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Antenor Napoline, de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 680/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 123 de 19 de julho de 1997, RESOLVE: nomear a vista de habilitação em Concurso Público Único de Provas e Títulos a Sra. SILVA HELENA LINHARES RIBEIRO, para o cargo de Provimento Efetivo de Professor Polivalente, Licenciatura Plena, Nível Superior, com lotação na Escola Padre Palhano, de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO

MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 682/99 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. MARIA CLAUDETE DE ARAÚJO GURGEL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Vice-Diretora Escolar - I, símbolo DMS - 2, com lotação na Escola Maria do Carmo Andrade, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível B, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

**ATO Nº 683/99 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. I da Lei Municipal Nº 180 de 27 de março de 1998, RESOLVE: nomear a Sra. ANA ODETE PESSOA BEZERRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento de Vice-Diretora Escolar - I, símbolo DMS - 2, com lotação na Escola Osmar de Sá Ponte, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Nível B, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES F. VIEIRA - Secretária de Educação.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 001/99 de 01 de Março de 1999.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial, sob o pálio dos arts. 29, 39 e seguintes da Lei Municipal Nº 140 de 28 de outubro de 1997, CONSIDERANDO a necessidade de intensificar a fiscalização do Sistema Mototaxi, bem como qualificar o serviço para os seus usuários; **RESOLVE:** Art. 1º - Fica definida as penalidades e medidas administrativas para efeito de fiscalização do Sistema Mototaxi nesta Portaria, além das contidas na Lei Municipal Nº 140 de 28 de outubro de 1997, consistindo: I - Conduzir a motocicleta sem estar devidamente

cadastrada no Setor de Transporte Urbano do Município. Infração: Grupo D - Penalidade: Multa - Medida Administrativa: Apreensão do veículo e aplicação do art. 44 e 45 da Lei. II - Conduzir a motocicleta sem o motoqueiro estar devidamente cadastrada no Setor de Transporte Urbano do Município. Infração: Grupo D - Penalidade: Multa - Medida Administrativa: Apreensão do veículo e aplicação do art. 44 e 45 da Lei. III - Trafegar sem equipamento obrigatório ou com defeito (sinaleira, farol, luz de freio e retrovisores) Infração: Grupo A - Penalidade: Multa - Medida Administrativa: Retenção do Veículo para Regularização. IV - Trafegar sem portar o crachá padrão de credenciamento, emitido pelo órgão gestor. Infração: Grupo A - Penalidade: Multa - Medida Administrativa: Retenção do veículo até a apresentação do crachá. V - Trafegar sem usar o capacete de segurança. Infração: Grupo C - Penalidade: Multa - Medida Administrativa: Retenção do veículo até a regularização. VI - Trafegar com volumes que excedam os limites de largura e comprimento do veículo. Infração: Grupo B - Penalidade: Multa - Medida Administrativa: Regularização da Pendência. VII - Trafegar conduzindo volumes nas mãos do motoqueiro ou passageiro. Infração: Grupo A - Penalidade: Multa - Medida Administrativa: Regularização da pendência. VIII - Trafegar com excesso de lotação. Infração: Grupo B - Penalidade: Multa - Medida Administrativa: Regularização da pendência. IX - Conduzir a motocicleta sob influência de álcool, acima dos níveis permitidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Art. 165) Infração: Grupo D - Penalidade: Multa - Medida Administrativa: Apreensão do veículo e da CNH. X - Conduzir a motocicleta transportando passageiro embriagado. Infração: Grupo B - Penalidade: Multa - Medida Administrativa: Regularização da pendência. XI - Desrespeitar o agente por ocasião de fiscalização com palavras ou gestos obscenos. Infração: Grupo B - Penalidade: Multa - Medida Administrativa: Apreensão do veículo. Art. 2º - Todas as multas lavradas deverão ser quitadas num prazo máximo de 8(oito) dias. Parágrafo Único - Expirado o prazo exposto no "caput" deste artigo, sem a devida quitação, tornará todas as multas em falta grave levando a cassação da permissão, quando acumuladas duas ocorrências de gravidade. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, em 01 de Março de 1999. Francisco Edilson Ponte Aragão - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente.

**PORTARIA Nº 002 DE 12 DE MAIO DE 1999** - Institui as linhas com seus respectivos itinerários do Sistema de Transporte Urbano da cidade de Sobral e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO-AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º alínea g da Lei Nº 091 da 16 de janeiro de 1997 e o que dispõe o art. 199 § 1º. Da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO a necessidade urgente de regulamentar o Sistema de Transporte Urbano do Município. RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer as seguintes linhas de transporte coletivo que passam a integrar

o Sistema de Transporte Urbano da Cidade de Sobral: a) Linha 101 - Circular 1 - ITINERÁRIO BÁSICO - Rua Cônego Joviniano Loiola (antiga Agrimensor Paulo Alcântara - Terminal), Rua Presidente Juscelino, Avenida Senador José Ermírio de Morais, Rua Dr. Manoel Marinho, Rua Sabino Guimarães, Avenida Humberto Lopes, Avenida Frederico Gomes, Alameda Bahia, Rua Natal, Rua Maceió, Avenida da Universidade, Avenida Dr. Guarany, Rua Gerardo Rangel, Avenida Gerardo Rangel, Rua Joaquim Dias Pontes, Rua Francisco José de Holanda, Rua SDO, Avenida Dom José, Rua Major Franco, Rua Jânio Quadros, Rua Ferroviária, Travessa Arco Verde, Rua Arco Verde, Rua da Paz no Sumaré, Rua Monsenhor José Osmar, Rua Cônego Joviniano Loiola (antiga Agrimensor Paulo Alcântara - Terminal). b) Linha 102 - Circular II - ITINERÁRIO BÁSICO - Rua Cônego Joviniano Loiola (antiga Rua Agrimensor Paulo Alcântara - Terminal), Rua Monsenhor José Osmar, Rua da Paz do Sumaré, Travessa Arco Verde, Rua São Judas Tadeu, Rua Ferroviária, Rua Jânio Quadros, Rua Padre Ibiapina, Rua Stanislau Frota, Rua Menino Deus, Avenida Dr. Guarany, Avenida Dom José, Avenida da Universidade, Rua Maceió, Rua Natal, Alameda Bahia, Avenida Frederico Gomes, Avenida Humberto Lopes, Rua Osvaldo Rangel, Rua Dr. Manoel Marinho, Avenida Senador José Hermírio de Morais, Rua Presidente Juscelino, Rua Cônego Joviniano Loiola (antiga Rua Agrimensor Paulo Alcântara - Terminal). c) Linha - 103 (alto da Brasília - Centro (Via Grendene) - ITINERÁRIO BÁSICO - IDA: Avenida Pimentel Gomes (Princesa Isabel), Rua Vitória, Rua Teresina, Rua Diogo Gomes, Avenida José Euclides, Rua Desembargador Moreira da Rocha, Rua Cel. Frederico Gomes, Rua Diogo Gomes, Praça Samuel Ponte. RETORNO: Diogo Gomes, Rua Terezina, Rua Vitória, Rua Pedro Gomes, Avenida Pimentel Gomes. d) Linha 104 - Cohab II - Centro (Via Sinhá Sabóia) - ITINERÁRIO BÁSICO - IDA: Avenida II, Rua II, Avenida A, Rua Raimundo Rodrigues, Avenida Senador Fernandes Távora, Avenida Dr. Guarany, Rua Maria Tomázia, Avenida Dom José, Rua Ernesto Deocleciano, contorna a Praça José Sabóia. RETORNO: Rua Domingos Olímpio, Rua Menino Deus, Avenida Dr. Guarany, Avenida Senador Fernandes Távora, Avenida A, Rua Mariinha Paiva, Rua Raimundo Rodrigues, Rua 12, Avenida II. e) Linha 105 - Cohab 1 - Centro (Via Sinhá Sabóia) ITINERÁRIO BÁSICO - IDA: Rua A, Avenida Senador Fernandes Távora, Avenida Dr. Guarany, Rua Maria Tomázia, Avenida Dom José, Rua Ernesto Deocleciano, contorna a Praça José Sabóia. RETORNO: Rua Domingos Olímpio, Rua Menino Deus, Avenida Dr. Guarany, Avenida Senador Fernandes Távora, Avenida A, Rua Mariinha Paiva, Rua Raimundo Rodrigues, Rua A. f) Linha 201- Sumaré - Centro - ITINERÁRIO BÁSICO - Rua da Paz, BR 222, Rua da Tubiba, Rua Jânio Quadros, Rua Padre Ibiapina, Rua Estasnislau Frota, Rua Joaquim Ribeiro, Rua Viriato de Medeiros, Avenida Diogo Gomes, Conselheiro José Júlio, Avenida Dom José, Rua Major Franco, Rua Jânio Quadros, Rua Arco Verde. g) Linha 202 - Cohab III - Centro (via Cidade José Euclides) - ITINERÁRIO BÁSICO - Rua Valter Catunda, Rua Menino Jesus Praga, Avenida John Sanford, Rua Raimundo Alves, Rua João Pierre, Rua Ministro César Cals, Avenida Juca Parente, Avenida Jonh Sanford, Avenida João Frederico, Rua

Frederico Gomes, Travessa Jonh Sanford, Rua Cel. José Silvestre, Rua Joaquim Lopes, Rua Deolindo Barreto, Rua Desembargador Moreira da Rocha, Rua Viriato de Medeiros, retornando pelo mesmo trecho prescrito. h) Linha 203 - Cidade José Euclides - Centro (Vila União) - ITINERÁRIO BÁSICO - Avenida César Cals a partir da Rua Simão Alves, Avenida Francisco Alfredo Cavalcante, Rua 12, Rua José Pierre, Rua 21 de abril, Rua 24 de agosto, Avenida Juca Parente, Av. Jonh Sanford, Avenida João Frederico, Travessa Jonh Sanford, Cel José Silvestre, Rua Joaquim Lopes, Avenida Desembargador Moreira da Rocha, Rua Viriato de Medeiros, Avenida Jonh Sanford e retorna pelo mesmo roteiro de ida. h) Linha 204 - Cohab III - Centro - Via Junco - ITINERÁRIO BÁSICO - Rua Valter Catunda, Rua Menino Jesus de Praga, Avenida Jonh Sanford, Avenida Noeme Dias Ibiapina, Rua Dr. Arimathéia, Rua Deocleciano Barreto, Rua Desembargador Moreira da Rocha, Rua Viriato de Medeiros, Rua Joaquim Lopes, Rua Dr. Arimathéia e volta pelo mesmo trecho de ida. i) Linha 205 - Domingos Olímpio Centro (Via Alto do Cristo) - ITINERÁRIO BÁSICO - Rua Viriato de Medeiros, Rua Ildelfonso Holanda, Rua Galdino Araújo, Rua Padre Palhano, Rua Getúlio Vargas, Rua Desembargador Moreira da Rocha, Rua Humberto Lopes, Avenida João Frederico, Rua Cel. Frederico Gomes, Avenida Jonh Sanford, Rua Cel José Silvestre, Rua Joaquim Lopes, Rua Deolindo Barreto, Rua Diogo Gomes até a Viriato de Medeiros. l) Linha 206 - Parque Silvana - Centro (Via Expectativa) - ITINERÁRIO BÁSICO - Rua Antônio Mendes Carneiro, Rua Integração, Avenida José Euclides, Rua Dr. Custódio de Azevedo, Rua SDO, Rua Consolação, Avenida José Euclides, Rua Desembargador Moreira da Rocha, Rua Cel. Frederico Gomes, Rua Diogo Gomes, Praça Samuel Ponte, Rua General Tibúrcio, Rua José Sabóia, Avenida Diogo Gomes, Avenida José Euclides até o ponto inicial. m) Linha 207 - Sumaré - Centro (via Padre Palhano) - ITINERÁRIO BÁSICO - Rua da Paz, Rua Cônego Joviniano Loiola, Rua Presidente Juscelino, Avenida Senador José Ermírio de Morais, Rua Ildelfonso Cavalcante, Rua Anahide Andrade, Avenida Diogo Gomes, Rua Conselheiro José Júlio, Rua Tabelaço Ildelfonso Cavalcante, Avenida Senador José Hermírio de Morais, Rua Presidente Juscelino, Rua Cônego Joviniano Loiola, Rua da Paz. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR EM 12 DE MAIO DE 1999. FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 054/99-SAFIN.** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 4895/97 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104 da

Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora Sra. **MARGARIDA MARIA BEZERRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula Nº 3504, lotada na Secretaria de Administração e Finanças deste Município, à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de novembro de 1992 a novembro de 1997, a que faz jús. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 13 de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 056/99-SAFIN.** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 4863/97 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que o servidor Sr. **MANOEL VITORINO FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula Nº 3501, lotado na Secretaria de Administração e Finanças deste Município, à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de agosto de 1976 a agosto de 1981, a que faz jús. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 13 de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 060/99-SAFIN.** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 48/99 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora Sra. **ERMELINDA DO VALE COELHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula Nº 3593, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, faz jús à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de março de 1983 a março de 1988. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 27 de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 061/99-SAFIN.** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 653/99 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que a servidora Sra. **TEREZINHA LIMA BEZERRA**, matrícula

Nº 3858, lotada na Secretaria de Administração e Finanças Deste Município, faz jús à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de abril de 1988 a abril de 1993. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 27 de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 062/99-SAFIN.** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 4675/99 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que o servidor Sr. **ROMANO FERREIRA DA PONTE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Nº 5903, lotado na Secretaria de Obras e Transportes deste Município, faz jús à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de março de 1992 a abril de 1997. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 27 de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 063/99-SAFIN.** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 4410/98 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que o servidor Sr. **ANTÔNIO MENDES SOARES**, ocupante do cargo de Operário, matrícula Nº 3253, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente deste Município, faz jús à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de setembro de 1987 a setembro de 1992. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 27 de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 064/99-SAFIN.** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 4413/98 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que o servidor Sr. **BENEDITO SILVESTRE**, ocupante do cargo de Operário, matrícula Nº 3261, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deste Município,

faz jús à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de janeiro de 1981 a janeiro de 1986. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 27 de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 065/99-SAFIN.** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 563/99 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que a servidora Sra. **MARIA SULIVAN FARIAS LOPES**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula Nº 3447, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social deste

Município, faz jús à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de outubro de 1992 a outubro de 1997. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 27 de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 066/99-SAFIN.** O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 5540/98 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Declarar, nos termos do Art. 104 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que a servidora Sra. **FRANCISCA FERREIRA COELHO**, ocupante do cargo de Regente Auxiliar do Ensino III, matrícula Nº 4614, lotada na Secretaria de Educação deste Município, faz jús à **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (Três) meses, referente ao quinquênio de agosto de 1974 a agosto de 1979. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, em 27. de abril de 1999. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SOBRAL  
SECRETARIA DA 1ª VARA**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA**

AURO LEMOS PEIXOTO SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sobral, Estado do Ceará por nomeação legal etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem

ou dele conhecimento tiverem, que no dia oito(8) de junho de 1999, às 9h, no átrio do Fórum Dr. José Sabóia de Albuquerque, nesta cidade de Sobral-Ce, o Oficial de Justiça que estiver servindo como porteiro dos auditórios, levará a público o pregão de venda e arrematação, a quem mais der e melhor lance oferecer, igual, ou superior à avaliação os bens penhorados do Executado: ABÍLIO OLIVEIRA LIMA, nos autos da ação de execução, processo Nº 1290/98, requerido pelo MUNICÍPIO DE SOBRAL, com trâmite perante este juízo e expediente da 1ª secretaria desta comarca a saber: **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ENS):** “I - 20(vinte) litros de ÓLEO TONNA R 100 SHELL, ÓLEO LUBRIFICANTE, avaliado em R\$ 62,00 e II - 20 litros de ÓLEO MD 300, ÓLEO PARA MOTOR DIESEL, avaliado em R\$ 60,00.” Caso não haja lance superior à avaliação, a segunda hasta será no dia 18 de junho, em igual hora, quando o bem poderá ser arrematado pelo maior lance. Secretaria da 1ª Vara em Sobral, aos 15 de abril de 1999. Auro Lemos Peixoto Silva - Juiz de Direito.

AURO LEMOS PEIXOTO SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sobral, Estado do Ceará por nomeação legal etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia oito(8) de junho de 1999, às 10h, no átrio do Fórum Dr. José Sabóia de Albuquerque, nesta cidade de Sobral-Ce, o Oficial de Justiça que estiver servindo como porteiro dos auditórios, levará a público o pregão de venda e arrematação, a quem mais der e melhor lance oferecer, igual, ou superior à avaliação os bens penhorados do Executado: MANOEL OTACÍLIO DE VASCONCELOS, nos autos da ação de Execução, processo Nº 1348/98, requerido pelo MUNICÍPIO DE SOBRAL, com trâmite perante este juízo e expediente da 1ª Vara desta comarca a saber: **DESCRIÇÃO DO BEM:** “um terreno sito à Avenida Hélio Arruda Coelho; antigo Lugar Várzea Grande, subúrbio desta cidade, medindo 14m de frente por 50m de fundo, equivalente a uma área de 700m²; limitando-se pela frente com a referida avenida Hélio Arruda Coelho; pela divisa lateral direita com uma rua sem denominação oficial; pela divisa lateral esquerda, com terreno pertencente a José Maria Arruda Coelho, e, nos fundos com terreno pertencente a José Mariano Alves da Costa, que tem frente para a Rua sem denominação oficial, lado ímpar e quadra segunda.” Caso não haja lance superior à avaliação, a segunda hasta será no dia 18 de junho, em igual hora, quando o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, valor atribuído ao bem : R\$ 1.500,00. Secretaria da 1ª Vara em Sobral, aos 15 de abril de 1999. Auro Lemos Peixoto Silva - Juiz de Direito.

AURO LEMOS PEIXOTO SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sobral, Estado do Ceará por nomeação legal etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia oito(8) de junho de 1999, às 14h, no átrio do Fórum Dr. José Sabóia de Albuquerque, nesta cidade de Sobral-Ce, o Oficial de Justiça que estiver servindo como porteiro dos auditórios, levará a público o pregão de venda e arrematação, a quem mais der e melhor lance oferecer, igual, ou superior à avaliação os bens

penhorados do Executado ANTÔNIO LINHARES PONTES, Nos autos da ação de execução, processo Nº 1350/98, requerido pelo MUNICÍPIO DE SOBRAL, com trâmite perante este juízo e expediente da 1ª secretaria desta comarca a saber: DESCRIÇÃO DO BEM: “um terreno de forma irregular com uma área total de 284m<sup>2</sup>, na Rua Francisco Lopes Macedo, Bairro Sinhá Sabóia, nesta cidade, correspondente ao lote Nº 07 da quadra 10 do loteamento parque São Cristóvão; extremado-se pela frente com a rua Francisco Lopes Macêdo, pertencente ao espólio de Hélio Arruda Coelho, numa extensão de 20,20m; pelo lado esquerdo com os lotes Nº 01 e 02 da quadra 13, com frente para a rua Francisco Lopes Macedo, pertencente ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Sobral, numa extensão de 20,20m; e pelos fundos com lotes Nº 05 e 06 da quadra 13, com frente para a rua Tenente Souza.” Caso não haja lance superior à avaliação, a segunda hasta será no dia 18 de junho, em igual hora, quando o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, valor atribuído ao bem : R\$ 600,00. Secretaria da 1ª Vara em Sobral, aos 15 de abril de 1999. Auro Lemos Peixoto Silva - Juiz de Direito.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a área de Urbanização da Micro-Área do Alto da Brasília, em SOBRAL-CE, constituída de obras de terraplanagem, pavimentação, drenagem, dragagem e praça. O Edital(a cópias adicionais) poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de SOBRAL, PRAÇA MONSENHOR LINHARES, 419 - SOBRAL-CE, Fone: (088) 613-1973 Fax: (088) 613-1555 das 8:00 às 17:30 horas, de Segunda a sexta-feira através de solicitação por escrito e o pagamento de R\$ 20,00(vinte reais), por Edital sem direito de restituição. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. As propostas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Sobral, Praça Monsenhor Linhares, 419 - Centro - SOBRAL, Sala da Comissão de Licitação, até 09:30 horas, no dia 11/06/99, na presença dos interessados que desejarem assistir.

### COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CIA RELATÓRIO CONCLUSIVO

A COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CIA, nomeada pela Portaria Nº 003/98 - SAFIN, no uso de suas atribuições legais, após publicação de Edital de Convocação, julgou os processos administrativos por Abandono de Cargo dos Funcionários FRANCISCO RAIMUNDO MENDES e VERÔNICA PONTES DA FROTA, cujos pareceres da CIA e Procuradoria Geral do Município - PGM, foram desfavoráveis a sua reintegração de Posse. Sobral, 16 de abril de 1999. Regina Celi Magalhães Paula - Presidente - José Aloísio Dias - Secretário e Verônica Mont'Alverne Guimarães - Membro.

A COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CIA, nomeada pela Portaria Nº 003/98 - SAFIN, no uso de suas atribuições legais, após publicação de Editais de Convocação, julgou os processos administrativos abaixo relacionados, cujos pareceres da CIA e Procuradoria Geral do Município - PGM, foram desfavoráveis a sua reintegração de posse: Processo Nº 4880-674/98 - Interessada: MARIA DE FÁTIMA PONTE MARQUES - Processo Nº 049/99 - Interessada: MARIA GERUSIA ALBUQUERQUE MENDES e Processo Nº 421/97 - Interessada: MARIA NEUMA LAURINDO CARNEIRO. Sobral, 27 de abril de 1999. Regina Celi Magalhães Paula - Presidente - José Aloísio Dias - Secretário e Verônica Mont'Alverne Guimarães - Membro.

A COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CIA, nomeada pela Portaria Nº 003/98 - SAFIN, no uso de suas atribuições legais, após publicação de Editais de Convocação, julgou o processo administrativo abaixo relacionado, cujo parecer da CIA e Procuradoria Geral do Município - PGM, foram desfavoráveis a sua reintegração de posse: Processo Nº 1458/98 - Interessado: RAIMUNDO TADEU ARAÚJO. Sobral, 24 de maio de 1999. Regina Celi Magalhães Paula - Presidente - José Aloísio Dias - Secretário e Verônica Mont'Alverne Guimarães - Membro.

### COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CIA, criada através da Portaria Nº 003/98 - SAFIN, localizada na Praça Mons. Linhares, 419, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores: HERMINIA LIBERATO FERNANDES CARVALHO e ROSA MARIA FREIRE LIMA, para prestar esclarecimentos de seu interesse funcional junto a citada comissão, no prazo de 10 dias após esta publicação. Sobral, 04 de maio de 1999. Regina Celi Magalhães Paula - Presidente - José Aloísio Dias - Secretário e Verônica Mont'Alverne Guimarães - Membro.

## GABINETE DO PREFEITO

### CONVÊNIOS

**Convênio nº 032/99** - que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o JUIZADO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE SOBRAL, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 07598634/0001-

37, representado pelo Sr. Prefeito, CID FERREIRA GOMES Engenheiro Civil, R.G. n° 130.704-80 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n° 209.120.133-20, e por outro lado, o JUIZADO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE SOBRAL, com sede nesta cidade e Comarca no Fórum Dr. Francisco Sabóia de Albuquerque, Praça General Tibúrcio, representado pela Dra. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, brasileira, casada, juíza da 3.ª Vara desta Comarca celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo apoiar o trabalho desenvolvido pela instituição conveniente, o qual tem por finalidade precípua zelar pela dignidade e cidadania de detentos e reclusos do Núcleo de Menores de Sobral, bem como atividades relacionadas a recuperação daqueles em estágio de iminente soltura, com o intuito de potencializar uma ressocialização saudável. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar mensalmente ao órgão conveniente, até o dia 10 de cada mês, o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), equivalente ao pagamento mensal para 04 (quatro) Agentes de Proteção à Infância e a Adolescência, com o fito de desenvolver as atividades expostas na Cláusula Primeira deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao JUIZADO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE SOBRAL, enviar mensalmente ao Município conveniente, prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatórios das atividades realizadas. CLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovado após manifestação explícita de ambas as partes convenientes. PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dos órgãos convenientes poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa, escrita e prévia respeitando o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce.), 03 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - Juíza da Infância e da Adolescência da Comarca de Sobral.

**Convênio n° 034/99** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE (Secção de Sobral), na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o n° 07598634/0001-37, representado por seu SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Dr. LUÍS EDÉSIO SOLON, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E

AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE (SECÇÃO DE SOBRAL), entidade sem fins lucrativos de Utilidade Pública Municipal e Estadual (Lei n° 019/91), com sede na Rua Antônio Carlos, S/N, Junco, em Sobral/CE, inscrita no CGC/MF sob o n° 35.048.446/0001-70, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora AILMA MARIA GURGEL DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 169.42.042.903-82, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo o repasse pecuniário por parte do Município de Sobral à entidade conveniente, tendo por finalidade representar o Município no Festival Nacional das APAES, por ocasião do 19º Congresso Nacional das APAES, em Belo Horizonte Minas Gerais. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar, em único montante pecuniário, ao órgão conveniente, através de Secção de Sobral, o valor de R\$ 1.934,00 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais), para a finalidade de desenvolver e contribuir para contemplar os objetivos expostos na Cláusula Primeira deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE (SECÇÃO DE SOBRAL), enviar no prazo máximo de 01(hum) mês ao Município conveniente, a partir da assinatura deste pacto, prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, sob pena de medidas judiciais necessárias para a restituição do crédito. CLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá vigência pelo prazo necessário à provocação de seus efeitos, decaindo-o quando provocado. PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dos órgãos convenientes poderá rescindir este instrumento de pacto. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce.), 10 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - AILMA MARIA GURGEL DA SILVA - Presidente da APAE.

**Convênio n° 35/99** que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O GRUPO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO TRABALHO SOCIAL - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno e com sede administrativa à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, inscrita no CGC/MF sob o n° 07.598.634/0001-37, representado por seu Prefeito CID FERREIRA GOMES, e o GRUPO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA AO TRABALHO SOCIAL- instituição privada sem fins lucrativos de utilidade pública, situada na Rua Baldino, n° 10, Bairro Parque Silvana II- Sobral-CE, inscrita no CGC sob o n° 00.987.837/0001-76, neste ato representada pela sua presidente SRA. MARIA DAS GRAÇAS LOPES MORAIS, celebram o presente convênio explicitados nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA

PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo, prover, através da parceria entre os convenentes, o Bairro Parque Silvana I e II, de condições higiênicas adequadas, incluindo capinação e varrição das ruas, incentivando a participação da comunidade na solução de seus problemas. PARÁGRAFO ÚNICO-Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar à Associação convenente, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos Reais), para a finalidade exposta na cláusula primeira deste convênio. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao GRUPO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO TRABALHO SOCIAL, além da coordenação dos trabalhos para o cumprimento da cláusula primeira, enviar ao Município convenente, a prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória. CLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá vigência pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser renovado após manifestação expedida de ambas as partes convenentes. PARÁGRAFO ÚNICO - O Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do convenente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias. Sobral(CE)., 20 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES- Prefeito Municipal - MARIA DAS GRAÇAS LOPES MORAIS - Presidente do Grupo de Trabalho e Assistência ao Trabalho Social.

**Convênio Nº 36/99** que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SUMARÉ. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno e com sede administrativa à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.598.634/0001-37, representada pelo Sr. Prefeito CID FERREIRA GOMES, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SUMARÉ - instituição privada sem fins lucrativos de utilidade pública, situada a Rua: São Judas Tadeu, 290, Bairro Sumaré-Sobral- CE, inscrita no CGC sob o nº 11.767.647/0001-60, neste ato representada pelo seu presidente SR. JOSÉ DA SILVA SOUSA, celebram o presente convênio explicitados nas cláusulas aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo prover, através da parceria entre os convenentes, o Bairro Sumaré, de condições higiênicas adequadas, incluindo capinação e varrição das ruas, incentivando a participação da comunidade na solução de seus problemas. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar a Associação convenente através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos Reais), para a finalidade exposta na cláusula primeira deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SUMARÉ, além da coordenação dos trabalhos para o cumprimento da cláusula primeira, enviar ao Município convenente, a prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória. CLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá vigência pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser renovado após manifestação expedida de ambas as partes convenentes. PARÁGRAFO ÚNICO - O Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual Descumprimento por parte do convenente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias. Sobral(CE)., 20 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - JOSÉ DA SILVA SOUSA - Presidente da Associação Comunitária do Sumaré.

**Convênio Nº 37/99** que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A GRANDE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOM JOSÉ. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno e com sede administrativa à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.598.634/0001-37, representado pelo Sr. Prefeito CID FERREIRA GOMES, e a GRANDE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOM JOSÉ- instituição privada sem fins lucrativos de utilidade pública, situada a Rua: Baldino, nº 10, Bairro Parque Silvana II- Sobral-CE, inscrita no CGC sob o nº 025.29706/0001-70, neste ato representada pelo seu presidente SR. MANOEL JOCELIO DOS SANTOS, celebram o presente convênio explicitados nas cláusulas aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo prover, através da parceria entre os convenentes, o Bairro Dom José, de condições higiênicas adequadas, incluindo capinação e varrição das ruas, incentivando a participação da comunidade na solução de seus problemas. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar a Associação convenente através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos Reais), para a finalidade exposta na cláusula primeira deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a GRANDE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOM JOSÉ, além da coordenação dos trabalhos para o cumprimento da cláusula primeira, enviar ao Município convenente, a prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória. CLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá vigência pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser renovado após

manifestação expedida de ambas as partes convenientes. PARÁGRAFO ÚNICO O Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do convenente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, as quais eleger o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias. Sobral(CE)., 20 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - MANOEL JOCÉLIO DOS SANTOS - Presidente da Grande Associação dos Moradores do Bairro Dom José.

**Convênio Nº 38/99** que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL SOBRAI- COHAB I - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno e com sede administrativa à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.598.634/0001-37, representado pelo Sr. Prefeito CID FERREIRA GOMES, E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL SOBRAI- COHAB I- instituição privada sem fins lucrativos de utilidade pública, situada a Rua: C, Quadra 15, casa 100, Bairro Cohab I- Sobral-CE, inscrita no CGC sob o nº 06.602.098/0001-33, neste ato representada pelo seu presidente SR. BENEDITO FERNANDES DE SOUSA, celebram o presente convênio explicitados nas cláusulas aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo prover, através da parceria entre os convenientes, o Bairros Cohab I e Sinhá Sabóia, de condições higiênicas adequadas, incluindo capinação e varrição das ruas, incentivando a participação da comunidade na solução de seus problemas. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar a Associação conveniente através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente o valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos Reais), para a finalidade exposta na cláusula primeira deste. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL SOBRAI COHAB I, além da coordenação dos trabalhos para o cumprimento da cláusula primeira, enviar ao Município conveniente, a prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória. CLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá vigência pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser renovado após manifestação expedida de ambas as partes convenientes. PARÁGRAFO ÚNICO - O Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do convenente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos

órgãos convenientes, as quais eleger o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias. Sobral(CE)., 20 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - BENEDITO FERNANDES DE SOUSA - Pres. da Ass. dos Moradores do Conj. Habitacional - Cohab I.

**Convênio Nº 39/99** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VÁRZEA GRANDE SÃO MIGUEL. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno e com sede administrativa à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.598.634/0001-37, representado pelo Sr. Prefeito CID FERREIRA GOMES, e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VÁRZEA SÃO MIGUEL- instituição Privada sem fins lucrativos de utilidade pública, situada a Travessa Antônio Rodrigues Magalhães, 484, Bairro Dom Exedito- Sobral-CE, inscrita no CGC sob o nº 35.048.958/0001-37, neste ato representada pelo seu presidente SR. BENEDITO DE MESQUITA SILVA, celebram o presente convênio explicitados nas cláusulas aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo prover, através da parceria entre os convenientes, o Bairros Dom Exedito e Várzea Grande, de condições higiênicas adequadas, incluindo capinação e varrição das ruas, incentivando a participação da comunidade na solução de seus problemas. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar a Associação conveniente através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos Reais), para a finalidade exposta na cláusula primeira deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VÁRZEA GRANDE SÃO MIGUEL, além da coordenação dos trabalhos para o cumprimento da cláusula primeira, enviar ao Município conveniente, a prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória. CLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá vigência pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser renovado após manifestação expedida de ambas as partes convenientes. PARÁGRAFO ÚNICO - O Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do convenente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, as quais eleger o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias. Sobral(CE)., 20 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - BENEDITO DE MESQUITA SILVA - Presidente da Associação dos Moradores da Várzea São Miguel.

**Convênio Nº 40/99** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DO CRISTO. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno e com sede administrativa à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.598.634/0001-37, representada pelo Sr. Prefeito CID FERREIRA GOMES, e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DO CRISTO- instituição privada sem fins lucrativos de utilidade pública, situada a Rua: Antônio Félix Ibiapina, S/N Bairro Alto do Cristo- Sobral-CE, inscrita no CGC sob o nº 11.767.076/0001-63, neste ato representada pelo Sr. presidente SR. GERARDO JEOVANE ROMÃO, celebram o presente convênio explicitados nas cláusulas aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo prover, através da parceria entre os convenentes, o Bairros Alto do Cristo e Coelce, de condições higiênicas adequadas, incluindo capinação e varrição das ruas, incentivando a participação da comunidade na solução de seus problemas. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar a Associação conveniente através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos Reais), para a finalidade exposta na cláusula primeira deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DO CRISTO, além da coordenação dos trabalhos para o cumprimento da cláusula primeira, enviar ao Município conveniente, a prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória. CLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá vigência pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser renovado após manifestação expedida de ambas as partes convenientes. PARÁGRAFO ÚNICO O Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do convenente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, as quais elege o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias. Sobral(CE)., 20 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - GERARDO JEOVANE ROMÃO - Presidente da Associação dos Moradores do Alto do Cristo.

**Convênio Nº 41/99** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL E O CONSELHO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL DA COHAB II. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno e com sede administrativa à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.598.634/0001-37, representado pelo Sr. Prefeito CID FERREIRA GOMES, e o CONSELHO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL DA

COHAB II- instituição privada sem fins lucrativos de utilidade pública, situada a Avenida B, S/N, Bairro Cohab II- Sobral-CE, inscrita no CGC sob o nº 06.581.003/0001-42, neste ato representado pelo seu presidente SR. FRANCISCO JOSIAS NICOLAU DE PAULA, celebram o presente convênio explicitados nas cláusulas aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo prover, através da parceria entre os convenentes, o Bairro Cohab II e Parque Santo Antônio, de condições higiênicas adequadas, incluindo capinação e varrição das ruas, incentivando a participação da comunidade na solução de seus problemas. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar a Associação conveniente através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos Reais), para a finalidade exposta na cláusula primeira deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao CONSELHO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL DA COHAB II, além da coordenação dos trabalhos para o cumprimento da cláusula primeira, enviar ao Município conveniente, a prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória. CLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá vigência pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser renovado após manifestação expedida de ambas as partes convenientes. PARÁGRAFO ÚNICO - O Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do convenente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, as quais elege o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias. Sobral(CE)., 20 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - FRANCISCO JOSIAS NICOLAU DE PAULA - Conselho Comunitário do Conjunto Habitacional da Cohab II.

**Convênio Nº 42/99** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONSENHOR ARNÓBIO. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno e com sede administrativa à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.598.634/0001-37, representado pelo Sr. Prefeito CID FERREIRA GOMES, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONSENHOR ARNÓBIO- instituição privada sem fins lucrativos de utilidade pública, situada a Rua: Silvana, Nº 207 Bairro Parque Silvana I- Sobral-CE, inscrita no CGC sob o nº 10.379.709/0001-01, neste ato representada pela sua presidente SRA. MARIA DE LOURDES AURELIANO, celebram o presente convênio explicitados nas cláusulas aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo prover, através da parceria entre os convenentes, o

Bairro Parque Silvana I , II e Colina da Boa Vista, de condições higiênicas adequadas, incluindo capinação e varrição das ruas, incentivando a participação da comunidade na solução de seus problemas. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar a Associação conveniente através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos Reais), para a finalidade exposta na cláusula primeira deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONSENHOR ARNÓBIO, além da coordenação dos trabalhos para o cumprimento da cláusula primeira, enviar ao Município conveniente, a prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória. CLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá vigência pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser renovado após manifestação expedida de ambas as partes convenientes. PARÁGRAFO ÚNICO - O Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do convenente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, as quais elege o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias. Sobral(CE), 20 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - MARIA DE LOURDES AURELIANO - Presidente da Associação Comunitária Monsenhor Arnóbio.

**Convênio N° 43/99** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL E A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA DE SOBRAL LTDA- COOPERLIMPEZA SOBRAL. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno e com sede administrativa à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, inscrita no CGC/MF sob o n° 07.598.634/0001-37, representado pelo Sr. Prefeito CID FERREIRA GOMES, E A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA DE SOBRAL LTDA- COOPERLIMPEZA SOBRAL- instituição privada sem fins lucrativos de utilidade pública, situada a Rua: 07 de setembro, 431, Bairro da Saúde- Sobral-CE, inscrita no CGC sob o n° 00.987.837/0001-76, neste ato representada pelo seu presidente SR. JOSÉ ONEIDE M. NASCIMENTO, celebram o presente convênio explicitados nas cláusulas aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo prover, através da parceria entre os convenientes, o Bairro da Saúde e Centro, de condições higiênicas adequadas, incluindo capinação e varrição das ruas, incentivando a participação da comunidade na solução de seus problemas. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar a Associação conveniente através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o valor de R\$

1.300,00 (Hum mil e trezentos Reais), para a finalidade exposta na cláusula primeira deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA DE SOBRAL LTDA- COOPERLIMPEZA SOBRAL, além da coordenação dos trabalhos para o cumprimento da cláusula primeira, enviar ao Município conveniente, a prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória. CLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá vigência pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser renovado após manifestação expedida de ambas as partes convenientes. PARÁGRAFO ÚNICO - O Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do convenente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, as quais elege o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias. Sobral(CE), 20 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - JOSÉ ONEIDE M. NASCIMENTO - Presidente da Cooperativa dos Trabalhadores em Limpeza Pública de Sobral Ltda- COOPERLIMPEZA SOBRAL.

**Convênio N° 44/99** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno e com sede administrativa à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, inscrita no CGC/MF sob o n°. 07.598.634/0001-37, representado pelo Sr. Prefeito CID FERREIRA GOMES, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PERPÉTUO SOCORRO- instituição privada sem fins lucrativos de utilidade pública, situada a Rua: Dr. Carlito Pompeu, S/N, Bairro do Tamarindo - Sobral-CE, inscrita no CGC sob o n° 11767118/0001-66, neste ato representada pela sua presidente SRA. MARIA DE LOURDES FERNANDES ALBUQUERQUE, celebram o presente convênio explicitados nas cláusulas aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo prover, através da parceria entre os convenientes, o Bairro da Saúde e Centro, de condições higiênicas adequadas, incluindo capinação e varrição das ruas, incentivando a participação da comunidade na solução de seus problemas. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar a Associação conveniente através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos Reais), para a finalidade exposta na cláusula primeira deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA DE SOBRAL LTDA- COOPERLIMPEZA SOBRAL, além da coordenação dos trabalhos para o cumprimento da cláusula primeira, enviar ao Município conveniente, a prestação de contas dos recursos repassados,

consubstanciada através da necessária documentação comprobatória. CLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá vigência pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser renovado após manifestação expedida de ambas as partes convenientes. PARÁGRAFO ÚNICO O-Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do conveniente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, as quais eleger o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas. Sobral(CE)., 20 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - MARIA DE LOURDES FERNANDES ALBUQUERQUE - Presidente da Associação Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

**Convênio N° 45/99** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL E A ASSOCIAÇÃO MORADORES DOS TERRENOS NOVOS BENEDITO TONHO. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno e com sede administrativa à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, inscrita no CGC/MF sob o n°. 07.598.634/0001-37, representado pelo Sr. Prefeito CID FERREIRA GOMES, e a ASSOCIAÇÃO MORADORES DOS TERRENOS NOVOS BENEDITO TONHO - instituição privada sem fins lucrativos de utilidade pública, situada a Rua: Francisco Alfredo Carneiro, 326 - Bairro Terrenos Novos, inscrita no CGC sob o n° 23.478.340/0001-28, neste ato representada pela sua presidente SRA. MARIA FRANCISCA DOLORES DA GAMA, celebram o presente convênio explicitados nas cláusulas aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo prover, através da parceria entre os convenientes, o Bairro da Saúde e Centro, de condições higiênicas adequadas, incluindo capinação e varrição das ruas, incentivando a participação da comunidade na solução de seus problemas. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar a Associação conveniente através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos Reais), para a finalidade exposta na cláusula primeira deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA DE SOBRAL LTDA- COOPERLIMPEZA SOBRAL, além da coordenação dos trabalhos para o cumprimento da cláusula Primeira, enviar ao Município conveniente, a prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória. CLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá vigência pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser renovado após manifestação expedida de ambas as partes convenientes. PARÁGRAFO ÚNICO - O Município de Sobral poderá rescindir ou suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do conveniente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, as quais eleger o foro de Sobral, Estado do Ceará,

Firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias. Sobral(CE)., 20 de maio de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - SRA. MARIA FRANCISCA DOLORES DA GAMA - Presidente da Associação Moradores dos Terrenos Novos Benedito Tonho.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**DECRETO LEGISLATIVO N° 038/99 de 06 de maio de 1999.** Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Ilmo. Sr. Prof. Petrus Johannes Van Ool. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1° - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Ilmo. Sr. Prof. Petrus Johannes Van Ool, nascido em Waalre (Holanda), filho do casal de operários: Johannes Hubertus Van Ool e Wilhelmina Elisabeth Van Kessel (ambos in memoriam), pelos relevantes serviços prestados e, a prestar à comunidade sobralense, de conformidade com o Curriculum Vitae em anexo. Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de maio de 1999.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ -CE

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°001/99 - ABERTURA: 28/16/99

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Coreaú-Ce., torna público que encontra-se a disposição de quaisquer interessados em participar dos procedimentos licitatórios do certame acima mencionado, referente a contratação de veículos para transporte de estudantes do Município de Coreaú-Ce, os documentos necessários e esclarecedores para tal propositura, esclarecendo que para modalidade adotada, existem exigências que poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Coreaú, Centro Administrativo, podendo os documentos referidos serem obtidos até a data de 21/06/99. JOSÉ RODRIGUES DA COSTA - PRESIDENTE - VALDEMAR FERNANDES ALBUQUERQUE - MEMBRO - FRANCISCO ELISSON M. DE ALBUQUERQUE - MEMBRO.

### TOMADA DE PREÇO N°002/99 - ABERTURA: 28/16/99

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Coreaú -Ce, torna público que encontra-se a disposição de quaisquer interessados em participar dos procedimentos licitatórios do certame acima mencionado, referente a contratação de profissionais da área de saúde (médico, enfermeiro, odontólogo e religioso) para atuarem nos serviços do sistema municipal de saúde pública de Coreaú-Ce, os documentos necessários e esclarecedores para tal propositura, esclarecendo que para modalidade adotada, existem exigências que poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Coreaú, Centro Administrativo, podendo os documentos referidos serem obtidos até a data de 25/06/99. JOSÉ RODRIGUES DA COSTA - PRESIDENTE - VALDEMAR FERNANDES ALBUQUERQUE - MEMBRO - FRANCISCO ELISSON M. DE ALBUQUERQUE - MEMBRO.